

FLS. 01  
RGL 2036  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº- 179 , de 1.998

Publique - se Inclua-se em  
pauta por CINCO, sessões  
14 / Abril 1998  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

Objetiva a venda de bebidas não destiladas, por exemplo -  
- cerveja - acondicionadas em recipientes de plástico ou  
papel em estádios de futebol.

A Assemblêia Legislativa do Estado de São Paulo (no uso)  
(de suas atribuições) decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a venda de bebidas não desti-  
ladas, por exemplo - cerveja - acondicionadas em recipientes de plásti-  
co ou papel, em estádios de futebol.

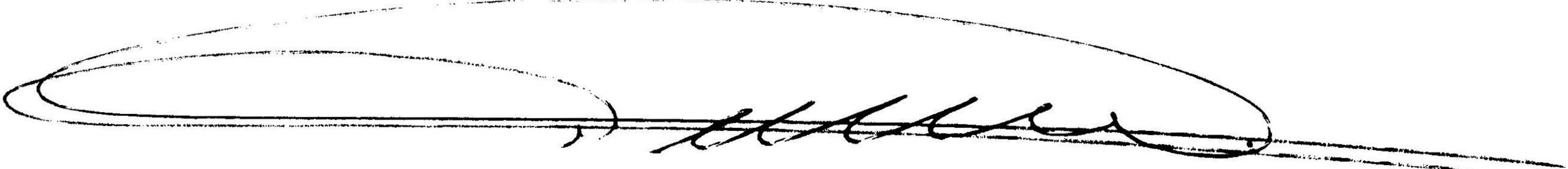
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

O Estádio de Futebol é um ponto de encontro nas realiza-  
ções esportivas dos finais de semana, principalmente nas cidades do in-  
terior, de pessoas amigas, colegas de serviço e de escola e mesmo de  
famílias. Ao mesmo tempo em que assistem o espetáculo futebolístico,  
confraternizam-se, tomando uma cervejinha, comendo pipocas, amendoins,  
em especial, enquanto aguardam o início da partida e durante o interva-  
lo, entre um tempo e outro do jogo.

Cercear esta oportunidade, é cassar a livre iniciativa,  
além do que, esta proibição vem diminuindo a frequência de torcedores  
nos estádios, empurrando-os para os bares, lanchonetes, restaurantes  
ou reduzindo-os a meros expectadores de TV.

Sala das Sessões, em



a) Vergilio Dalla Pria Netto

PMDB

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC 14/4/1998  
Confirmando

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 15-04-98

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 2036 de 16/04/98  
Autuado com 01 folhas

ENTREGUE A MESA EM:  
-8 ABR 13 43 88 004153



As Comissões de:

I) Constituição e Justiça

II) Segurança Pública

08 maio 1998

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO

ENTRADA EM 12/5/98

.....  
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EM 12/05/98

.....  
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DIS. 10

Ao Senhor Deputado Ferreira Neto

com prazo para devolução de

13/05/98

.....  
Presidente

JUNTADA

Segue Juntada Relatório do

com 01 emendas a partir

de 05

S.C. 27/05/98